



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 311 / 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo decorrentes da presente Lei serão suportados por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de março de 2.008.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 13, Livro nº 01


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal